



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

**PODER EXECUTIVO
ICHU–BAHIA**

quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano X ♦ Edição Ordinária nº. **1032**

Caderno 1 ♦ Página: 1



Prefeito Municipal:

Carlos Santiago de Almeida

Vice-Prefeito:

Renato Adelino Almeida

**PODER
EXECUTIVO
ICHU - BAHIA**

Rua: Roque Ferreira da Silva
nº. 43

Bairro: Cruzeiro

CEP: 48.725-000

(75) 3684-2383

✉ diario@domunicipio.com

Diário Oficial criado pela Lei nº.
007, de 27 de maio de 2009.

Editoração e Publicação na
Internet: CDKM Soluções

Receba o Diário Oficial do Município de Ichu-
BA, via email: diario@domunicipio.com



Portal da transparência:
www.prefeituradeichu.com

Prefeitura Municipal de Ichu publica:

**DECRETO Nº. 0020/2019, DE 15 DE MAIO
DE 2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**imprensa
oficial**

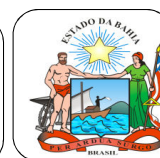
A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO.**

CDKM SOLUCOES
CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA
LTD
M:1565353360/1140



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail:prefeitura.ichu@yahoo.com.br



DECRETO Nº 0020/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

“Dispensa de licitação e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Ichu - BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado da Bahia, pela Lei Orgânica do Município, por todo o ordenamento jurídico vigente, considerando também, a necessidade de regularização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município, e com fulcro no Art. 24, inciso XXVI, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica dispensada a realização de licitação para contratação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa (na forma do Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93) para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ichu - BA, 15 de maio de 2019.

CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.